



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7013 DE 02 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais)** autorizado pela Lei nº. 2.597 de 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. GABINETE DO PREFEITO

2.002 – Manter o Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00. 3000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.965,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.068 – Manter o Cemitério Municipal

3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

002. DEPARTAMENTO SOCIAL

2.078– Manter o Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.36.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.000,00

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.091– Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB

3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA 935,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais), e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.068 – Manter o Cemitério Municipal

3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA 3.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

002. DEPARTAMENTO SOCIAL

2.078– Manter o Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

3.3.90.33.00.00.1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.091– Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	935,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 02 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal